GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6445 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 11 de dezembro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PORTARIA n° 06 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeita de WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes da pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a **Comissão de análise e julgamento dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura atendendo** as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2° A Comissão, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e, consequentemente na Regulamentação Federal da LC n° 195/2022, e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamenta a lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

II – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução do Plano de Ação desenvolvido pelo Município e devidamente aprovado pelo MIC através da Plataforma TRANSFEREGOV (antiga Plataforma MAIS BRASIL);

III – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei e sua respectiva Regulamentação Federal da matéria;

IV – Apoiar a elaboração dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos no pleito;

VI – A Comissão fica responsável pela avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e Regulamentação Federal da LC n° 195/2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

Art. 3° A Comissão da LPG do Município de WANDERLEY será composto pelos seguintes Membros Titulares:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
IV – Um Representante da Sociedade Civil de segmentos fazedores de cultura.

§ 1° Os membros da comissão, previstos no caput deste artigo, serão indicados, em comum acordo, pelo dirigente do Órgão de Cultura Municipal.

§ 2° A Coordenação da comissão será do membro da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§3° Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, exercerá essa função o seu suplente.

§5° Os membros denominados nos incisos I, II e III podem ser substituídos por indicação dos titulares nas hipóteses de sua ausência ou impedimento.

Art. 4° As deliberações da Comissão de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5° A Comissão de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6° A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7° Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8° Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como

especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de WANDERLEY.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação da Comissão LGP, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10º A Comissão de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, resoluções relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de WANDELEY em suas respectivas redes sociais.

Art. 11 Ficam designados os membros que comporão a comissão LPG, observada a representação prevista no art. 3° desta Portaria:

1. Ludimila Silva Pacheco – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
2. Andressa Crislaine Pinto da Silva – Secretaria e Administração;
3. Felipe Augusto Breunig - Sociedade Civil de segmentos fazedores de cultura.

Art. 12 Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações Emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 13 Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Wanderley-BA

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117